PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 132/2013.
TOMADA DE PREÇO N°. 015/2013.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As empresas deverão enviar o Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

O não envio deste termo, por parte das empresas, desobriga a Comissão de Licitação de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Modelo de Proposta;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo V: Minuta do Termo de Contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 132/2013.
TOMADA DE PREÇO N°. 015/2013.

PROCESSO: 132/2013.
MODALIDADE: Tomada de Preços n°. 015/2013.

TIPO: Menor Preço Por Item

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.
OBJETO: Contratação de Serviços Médicos Especializados na Área de Clinico Geral.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N°. 015/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às 09h00min, horário local, do dia **06/08/2013**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Planalto 410 na cidade de Água Boa - MT.

1 – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES.

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a Contratação de Pessoa Física para Serviços Médicos na Área de Clinico Geral para 40 (quarenta) horas semanais para atendimento da população que utilizam os serviços do Centro de Saúde e posteriormente no PSF Universitário:

Atenção Básica

ITEM	FUNÇÃO	QTD	SECRETARIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Clinico Geral	06 meses	Saúde	102.700,00

Valor total estimado R$ 102.700,00

1.2 1.2 – Os objetos constantes deste Edital, são para serviços diários, mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, até o esgotamento total dos serviços objeto deste Edital, pelo período estipulado no item anterior.

1.3 – Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Planalto 410 na cidade de Água Boa - MT, no horário das 07h30min às 17h30min, até 72 (Setenta duas) horas antes do horário previsto para a abertura dos envelopes.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1 – A presente Tomada de Preços é regida pela Lei n°. 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas normas contidas neste Edital, pela Lei Complementar n°. 123/2006, pela Lei Municipal n°. 1036/2009.

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa do ramo, legalmente estabelecida e que cumpra os requisitos do item 5 do presente edital.

3.2 - Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.
Avenida Planalto nº. 410
Tomada de Preços n°. 015/2013
Processo Administrativo nº. 132/2013
Envelope n°. 001 - Documentos de Habilitação.

À Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.
Avenida Planalto nº. 410
Tomada de Preços n°. 015/2013
Processo Administrativo nº. 132/2013
Envelope n° 002 – Proposta de preços.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA:

4.1 - Os envelopes n°. 1 e 2 serão recebidos pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, até o dia e horário estabelecidos neste edital.

4.2 - Cada concorrente poderá enviar uma pessoa para sua representação, com poderes suficientes para acompanhar e decidir qualquer questão referente ao presente certame, que se não for o representante legal designado no ato deverá apresentar carta de preposição.

4.2.1 - As credenciais dos representantes serão exigidas e deverão ser apresentadas no ato de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

4.3 - Após o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não serão aceitas substituições, esclarecimentos e/ou complementações, nem se admitindo à licitação proponentes retardatários.

4.4 - Serão devolvidos, ainda fechados, os envelopes n°. 02 – propostas – às concorrentes julgadas inabilitadas, depois do encerramento da sessão.

4.5 - Decidida à fase de habilitação serão abertos os envelopes n°. 02 – propostas, sendo todos os documentos rubricados obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e pelos concorrentes presentes ao ato.

4.6 - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seus direitos de participar das fases subseqüentes do certame.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - O **envelope n°. 1 "documentação"** deverá conter os seguintes documentos, em uma única via:

5.1.1 - Cópia autenticada da cédula de identidade (RG);

5.1.2 - Cópia autenticada da inscrição de pessoa física (CPF);

5.1.3 - Cópia autenticada da carteira de trabalho e do número do PIS/PASEP;

5.1.4 - Documento que comprove a qualificação técnica (carteira profissional, atestado, diploma ou certificado) de aptidão para execução dos serviços;

5.1. - Declaração de concordância, aceitação e de cumprimento dos requisitos de habilitação das condições estabelecidas no presente edital, datada e assinada pelo proponente;

5.2 – Disposições Gerais Referentes aos Documentos e ao Cadastro de Fornecedor:

5.2.1 - Todos os documentos deverão estar autenticados, (exceto as certidões retiradas por meio eletrônico), dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação dos participantes do certame, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile);

5.2.2 - No caso de existirem dentro do envelope n°. 01, cópias autenticadas de documentos, a comissão de licitação poderá solicitar a apresentação dos originais a qualquer tempo;

5.2.3 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição em contrário, em lei ou em regulamento a respeito;

5.2.4 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

5.2.5 - Nos casos de licitação modalidade Tomada de Preços a renovação das certidões vencidas deverá ocorrer conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93, ou seja, até 3 (três) dias antes do certame, sob pena de inabilitação da empresa licitante.

6 – DA PROPOSTA:

6.1 - O **envelope n°. 02 "proposta",** deverá conter a proposta em uma única via, sem emendas, borrões ou rasuras, datadas, com numero da conta bancaria, com data de validade não superior a 60 (sessenta) dias e assinadas pelo representante legal do licitante, e deverá conter:

1. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
2. Declaração de elaboração independente de proposta;

7 – DO JULGAMENTO:

7.1 - Na escolha da proposta mais vantajosa, a comissão atentará exclusivamente para o critério de Menor Preço.

7.2 - Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio público para definir a proponente vencedora.

7.3 - Não serão aceitas propostas que:

7.4 - Basearem-se na proposta de outros licitantes;

7.5 - Provenham de pessoas que não satisfizeram compromissos anteriores com órgãos públicos;

7.6 - Contenham rasuras ou ressalvas;

7.7 - Não satisfizerem as exigências deste edital.

7.8 - O Município de Água Boa reserva-se o direito de:

7.9 - Contratar total ou parcialmente;

7.10 - Rejeitar propostas que contenham informações ou condições substanciais escritas à margem ou fora de seu texto;

7.11 - Anular ou revogar a presente licitação a qualquer tempo;

7.12 - Retificar eventuais erros aritméticos existentes na proposta de preços da forma seguinte: havendo discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso, e em caso de erro no total, prevalecerá o preço unitário; e não havendo aceitação pelo proponente da correção do erro haverá rejeição da proposta;

7.13 - Desclassificar o licitante até a assinatura do contrato por despacho fundamento, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

8 – DOS RECURSOS:

8.1 – Caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da habilitação ou inabilitação do licitante, bem como da publicação do resultado do julgamento das propostas.

8.2 – No prazo previsto, os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Prefeitura Municipal.

9 - ADVERTÊNCIAS:

9.1 - Caso o proponente adjudicatário se recuse injustificadamente a fornecer o objeto licitado, o Município considerará a renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

9.2 - Serão ainda aplicadas as seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes à matéria;
- suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Água Boa, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

10.1 - O regime de contratação será por contrato administrativo de prestação de serviços, com pagamento conforme ordem cronológica de empenho.

10.2 - As despesas de contratação da presente licitação serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente, a conta das seguintes dotações orçamentárias:

R$ 102.700,00
Órgão: Secretaria de Saúde.
Unidade: Atenção Básica
Projeto Atividade: 2032 – Atividade Atenção Básica
Elemento de Despesa: 232 – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

11 – DO CONTRATO:

11.1 - Adjudicado o objeto da licitação à vencedora, será lavrado o contrato na forma do anexo VI do presente edital, cabendo à Secretaria Municipal de Administração tomar providências para que a adjudicatária tome conhecimento da data da assinatura, tendo esta o prazo de cinco dias contados da data da notificação para a formalização do contrato, considerando-se a recusa da assinatura do contrato dentro de tal prazo como desistência ou renúncia dos direitos da adjudicatária.

11.2 - Ficará fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o presente edital com seus anexos e a proposta vencedora.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Durante a vigência do contrato, a pessoa física contratada deverá cumprir integralmente, além das condições específicas do contrato, todas as disposições legais atinentes à espécie.

12.2 - Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou cancelar a presente licitação no todo ou em partes, sem que assista aos licitantes direitos de reembolso ou indenização, desde que se encontrem presentes razões suficientes de conveniência administrativa ou de interesse público.

12.3 - O certame se regerá pela legislação atinente, pelo presente edital e pela integração entre tais regramentos.

12.4 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente pessoalmente ou pelo e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

12.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

Água Boa, 18 de julho de 2013.

Ivania Cezira Volpi
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 132/2013.
TOMADA DE PREÇO N°. 015/2013.
TERMO DE REFERENCIA

1-OBJETO

O objeto da presente Tomada de Preços é a Contratação de Pessoa Física para Serviços Médicos na Área de Clinico Geral para 40 (quarenta) horas semanais para atendimento da população que utilizam os serviços do Centro de Saúde e posteriormente no PSF Universitário:

Atenção Básica

ITEM	FUNÇÃO	QTD	SECRETARIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Clinico Geral	06 meses	Saúde	102.700,00

Valor total estimado R$ 102.700,00

2-JUSTIFICATIVA

Contratação de Pessoa Física para Serviços Médicos Especializados na Área de Clinico Geral, para ações de saúde pública, promoção, prevenção, controle, erradicação e tratamento das doenças, ou qualquer outro agravo à integridade e bem-estar da população.

3-ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Serviços Médicos Especializados na Área de:

Clinico Geral, especialidade médica que trata de pacientes atuando nos centros de saúde para a população em geral.

4-LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de Pessoal para atender a Secretaria de Saúde deste Município.

5-PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução deste serviço é de ate 31/12/2013.

6-ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Fica responsável pela fiscalização dos serviços das secretarias conforme o Decreto 090/2013.

7-ESTIMATIVA DO VALOR

VALOR ESTIMADO:

ITEM	FUNÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Clinico Geral	102.700,00

Água Boa 18 de julho de 2013.
Ivania Cezira Volpi
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 132/2013.
TOMADA DE PREÇO N°. 015/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EU _____, CPF_____, residente_____, **DECLARO** expressamente que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital em epígrafe.

_____, _____de _____ de_____.

(Assinatura do responsável)

Nome:_____

N.º da cédula de identidade:_____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 132/2013.
TOMADA DE PREÇO N°. 015/2013.

MODELO DE PROPOSTA

Nome : CPF:
Endereço: Tel/Fax:
E-mail:
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.
Preço por item:
Atenção Básica

ITEM	FUNÇÃO	QTD	SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Clinico Geral	06 meses	Saúde		

DADOS PARA PAGAMENTO
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, DENTRO DO ENVELOPE 1.

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 132/2013.
TOMADA DE PREÇO N°. 015/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço n°. 015/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preço nº. 015/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 015/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 015/2013, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº. 015/2013 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 015/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº. 015/2013 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Água Boa antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal do Licitante no âmbito da Tomada de Preços nº. 015/2013)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, DENTRO DO ENVELOPE 2.

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 132/2013.
TOMADA DE PREÇO N°. 015/2013
MINUTA DE CONTRATO.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2013.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, _____ PARA FINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO NA ESPECIALIDADE CLINICO GERAL.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela SSP/__, residente na (o) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 132/2013, referente à Tomada de Preço nº. 015/2013 resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002 e na Lei n°. 8.666/1993, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Contratação de Pessoa Física para Serviços Médicos na Área de Clinico Geral para 40 (quarenta) horas semanais para atendimento da população que utilizam os serviços do Centro de Saúde e posteriormente no PSF Universitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 18/07/2013, na modalidade de Tomada de Preços n°. 015/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 – A forma de execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será mensal, mediante o pagamento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor global para o presente Contrato é de R$_____,__ (_____).

4.1.1 – O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas sendo a primeira no ato da assinatura do contrato no valor de R$_____ e as outras cinco parcelas mensalmente no valor de R$ _____ iguais e sucessíveis. A contratante efetuará o pagamento através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, em nome do contratado a ser creditado na conta corrente nº _____, agência _____ do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1 – A vigência do presente Contrato será até 31/12/2013 a iniciar-se-á na data de sua assinatura.

5.2 - O Contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 - Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

R$ 102.700,00
Órgão: Secretaria de Saúde.
Unidade: Atenção Básica
Projeto Atividade: 2032 – Atividade Atenção Básica
Elemento de Despesa: 232 – 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;

b) observar na execução dos serviços mencionados a escala de plantão, a legislação e as normas da ética profissional;

c) manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o respectivo Conselho, caso houver;

d) manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção para a prevenção contra a infecção e outros tipos de contaminação;

e) aplicar e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

k) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular da respectiva Secretaria Municipal;

l) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período ou etapa de execução;

m) suspender o atendimento das solicitações do **CONTRATANTE** quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias.

n) arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo **CONTRATANTE**.

o) o CONTRATADO não terá direito a férias e 13º salário.

7.2 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do **CONTRATADO**;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal a qual o contratado esta subordinado;

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;

f) efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

h) efetuar sobre a remuneração a ser paga o Imposto Sobre Serviços e o Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados, quando ocorrer previsão legal pra tais retenções;

i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos do CONTRATADO;

j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS.

9.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados a Contratada incorrerá na multa de 2% (Dois por cento) do valor do Contrato, em caso de execução dos serviços em desacordo com a proposta de preços, observando-se o Artigo 77 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

10.1 – Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

11.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

11.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

11.1.2 - II - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem o correspondente fornecimento dos bens.

11.2 - Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.

12.1 - As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

12.3 - Os percentuais de multas estão definidos na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

13.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzindo a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e incisos XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

c) Judicial - nos termos da legislação processual.

13.2 – A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa - MT, __ de _____ de 2012.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Assinatura:
Nome:
C.P.F. n°

Assinatura:
Nome:
C.P.F. n°